



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA LEI PAULO GUSTAVO EM MINAS GERAIS**27/03/2023 – 18h35**

Iniciou-se a reunião no dia 27/03/2023 com a participação de todos os indicados pelas instituições constantes da Resolução Secult nº 40, à exceção do representante do Sesi, ainda por ser indicado. Alguns membros tiveram instabilidade de conexão durante a reunião, mas no geral tudo transcorreu bem. Passou-se à leitura da pauta da reunião:

- Instalação dos trabalhos da comissão;
- Atualizações formais sobre a Lei Complementar 195/2022;
- Constituição das subcomissões;
- Definição do calendário das reuniões ordinárias da comissão;

Em seguida, foram tratados cada um dos pontos da pauta.

Instalação dos trabalhos da comissão

Foi feita a apresentação dos membros. Em relação à comissão da Lei Aldir Blanc houve a inserção de novas representações, como o SINDAV, APAN e ATCI-MG (em função da maior quantidade de recursos destinados ao audiovisual), e o IEPHA (ausente da composição formal na comissão da LAB), bem como a ampliação de uma cadeira a mais para a Rede Mineira de Pontos de Cultura e a manutenção das outras representações (Consec, Fórum Permanente de Cultura, área de técnicos das artes e espetáculos).

Nome	Instituição
Aryanne Ribeiro	CONSEC (Audiovisual)
Mariana Mol	CONSEC (Audiovisual)
Marcela Bertelli	CONSEC (Música)
Thaynã Fernandes	CONSEC (Populares e Tradicionais)
Wenderson Godoy	CONSEC (Dança)
Daiany Durães	CONSEC (Gastronomia – Suplente)
Guilherme Fiuza Zenha	SINDAV
Daniela Fernandes Alves	SINDAV
Mariana Ramos Botelho	Rede Mineira de Pontos de Cultura
Luciene Nogueira	Rede Mineira de Pontos de Cultura
Cesaria Alice Macedo	Fórum Permanente de Cultura

Eliezer Sampaio Junior	Técnicos das artes
Jacson Dias Junior	APAN
Afonso Uchoa	ATCI-MG
Janaína Amaral Silva	SECULT
José Oliveira Junior	SECULT
Flávia Cristina Moreira	EMC – Empresa Mineira de Comunicação
Matheus Lima Rufino	EMC – Empresa Mineira de Comunicação
Debora Raiza	IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio
Valéria Clara Carmo	SESC MINAS
Nayara Morais Bernardes	SEBRAE MINAS
Ainda por indicar	SESI MINAS

EQUIPE DE SUPORTE	
Luis Gustavo Dutra	Rede de Gestores Municipais de Cultura
Lavínia Crestani do Vale	Rede de Gestores Municipais de Cultura
Brenda Grandioso	AMM – Associação Mineira de Municípios
Ana Cristina de C. Pontes	ALMG – Assembleia Legislativa
Moacyr Laterza	UEMG
Fernando Mencarelli	UFMG

Cesaria Macedo, representante do Fórum Permanente de Cultura, pediu que se apontasse quais são as atribuições da comissão, para partirmos do mesmo referencial e foi lido o que está presente na Resolução Secult nº 40:

Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições:

I. estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 no âmbito do Estado de Minas Gerais.

II. contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Mais Brasil.

III. elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos acordados com os órgãos de controle do estado e dos municípios.

IV. contribuir no suporte e orientação aos municípios para a correta execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

V. contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos.

VI. acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação.

VII. contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o plano de ação.

Dando sequência, José Junior apresentou as estratégias para mobilização dos gestores municipais de cultura e, principalmente, dos prefeitos que vem sendo desenvolvidas desde setembro de 2022 junto aos gestores municipais:

a) Primeiras ações objetivas que os municípios já podem iniciar:

- Verificar a adesão ao SNC e como estão os elementos do SNC em âmbito local;
- Municípios de pequeno ou médio porte, pensar a execução de modo microrregional, ou seja, em conjunto com municípios do entorno;
- Instituir a comissão de gestão estratégica por meio de portaria ou resolução do próprio órgão;
- Envolver deste já os órgãos de controle, o legislativo e outros atores sociais institucionais do município;
- Iniciar a negociação das minutas padronizadas com as procuradorias e/ou jurídicos dos municípios;
- Esmiuçar o artigo 23 da Lei Paulo Gustavo sobre prestações de contas com os setores de gestão e finanças, controladorias e procuradorias;

b) Como podem ser as comissões municipais (com a observação de que não devem ser responsáveis pela seleção de propostas nem elaboração de editais para não inviabilizar a participação nos próprios editais)

ONDE HÁ CONSELHOS

Conselhos coordenam as comissões de gestão estratégica com duas funções básicas:

- a) a construção da regulamentação municipal;
- b) a definição do desenho para execução da LPG.

ONDE NÃO HÁ CONSELHOS

A comissão de gestão estratégica terá três funções básicas:

- a) a construção da regulamentação municipal;
- b) a definição do desenho para execução da LPG;
- c) acompanhar a implantação do Conselho Municipal de Política Cultural;

c) sobre decreto e adequação do orçamento

DECRETO REGULAMENTAÇÃO

Após finalizada a regulamentação federal, elaborar decreto municipal de regulamentação com detalhamento sobre os seguintes aspectos:

Disposições gerais | Fonte de recursos

Cadastro de beneficiários |

Editais e outros instrumentos aplicáveis (lembrar minutas padronizadas)

Regras gerais de seleção | Regras gerais de prestação de contas

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Editar e publicar Decreto de Crédito Adicional Suplementar no valor a ser recebido pelo município, utilizando uma ação já existente na LOA e classificando como “excesso de arrecadação da receita de Outros Recursos Vinculados” do órgão gestor de cultura.

Sobre os prefeitos, além de uma carta endereçada aos prefeitos por meio de parceria Secult/AMM, a realização de uma mesa e oficina no congresso anual da AMM (10 e 11 de maio) sobre a importância da implantação dos sistemas municipais de cultura e questões práticas durante o próprio congresso (como adesão, etc.)

Atualizações formais sobre a Lei Complementar 195/2022

>> Novo decreto publicado na última semana atualiza vários elementos ligados ao fomento e que poderão ser aplicados à LPG;

>>> Necessidade de se definirem detalhamentos sobre a execução da LPG;

>> Principais pontos da Carta dos gestores culturais ao MINC sobre a Regulamentação da LPG:

a) Sobre o prazo para o Compromisso dos entes a fortalecer e/ou implementar os Sistemas de Cultura

Solicitação ao MinC para estabelecer uma entrega escalonada e não com prazo fixado em um ano.

b) Prazos de execução e prestação de contas da LPG

Solicitação que os prazos previstos na lei sejam regulamentados abrangendo as obrigações dos entes federados e não à entrega dos objetos pelos beneficiários, especialmente em se tratando de produções audiovisuais.

c) Do percentual destinado à despesas operacionais

Definido desde o início das discussões com os fóruns nacionais de secretários estaduais e municipais, solicitou-se que o percentual para despesas administrativas fosse fixado em 5% para todo o país, com limite de uso. Além disso, que a regulamentação venha a definir de maneira objetiva quais os serviços que podem ser enquadrados como despesas para operacionalização: Pareceristas, Cadastros, Formulação de editais, Serviços para realizar busca ativa, Prestação de contas, etc.

d) Fóruns como as instâncias para atualização

Foi reiterada a solicitação para que os fóruns nacionais de gestores culturais sigam como espaço de interlocução com as gestões estaduais e municipais, fortalecendo o papel dessas entidades e seu compromisso na consolidação do próprio Sistema Nacional de Cultura, bem como que todas as informações sejam feitas por meio de comunicado oficial e também via fóruns nacionais, evitando fragmentação ou desencontro de informações.

Constituição das subcomissões

Foi dito que poderão ser implantadas tantas subcomissões quantas necessárias, à exemplo da Lei Aldir Blanc, em 2020. E a Função das subcomissões é subsidiar o trabalho da própria comissão e ampliar a possibilidade da participação de variados atores sociais. Foi uma das melhores estratégias em 2020, quando da LAB.

A subcomissão de audiovisual se dará por meio do Fórum do Audiovisual. As outras precisam ser instaladas pelos conselheiros ou por membros da comissão e informadas para a Secretaria Executiva do Consec, através da Jade Alvim.

- Definição do calendário das reuniões ordinárias da comissão;

Foram definidas as datas de Reuniões de abril:

- 03/04 – A reunião da comissão de gestão estratégica acontecerá junto à plenária do comitê MG
- 05/04 – Na Audiência Pública - Apresentar aos deputados as demandas com as quais a ALMG possa contribuir

Após isso, todas as terças feiras, dias 11/04, 18/04 e 25/04, sempre às 18h30. No dia 25, em virtude das definições que ocorrerem, a comissão fará a definição do calendário de reuniões para os meses de maio de junho.

QUESTÕES FINAIS

Foi sugerida a realização de uma campanha de cadastro nas plataformas do Estado, para adiantar os processos, especialmente nas plataformas como SEI e para auxiliar os beneficiários a ter todas as documentações prontas no devido tempo, sem prejuízo e todas as simplificações que serão feitas para a inscrição e execução dos recursos da LPG.

Foi apresentada aos que ainda não a conheciam, a secretária executiva do Consec, Jade Cesário Alvim, e que ficará à disposição dos membros para dúvidas ou atualizações.

Por fim, ficou definida a criação de um grupo de WHATSAPP da Comissão de Gestão Estratégica para atualização mais rápida de variados assuntos que surgirem.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Cristina Grandioso, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aryanne Ribeiro, Cidadão**, em 04/04/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Queiroz Bertelli, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Botelho Dutra, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Raiza Carolina Rocha Silva, Diretor (a)**, em 04/04/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Fernandes Alves, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristina Assis Moreira, Diretora**, em 04/04/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ferreira Lima Rufino, Gerente**, em 04/04/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene da Silva Nogueira, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Mól Gonçalves, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA CLARA DE OLIVEIRA CARMO, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Morais Bernardes, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fiuza Zenha, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Amaral Pereira da Silva, Superintendente**, em 09/04/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Godoi dos Santos, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Dias Junior, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Oliveira Junior, Servidor Público**, em 10/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Uchôa Alonso Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Carvalho Pontes, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63694490** e o código CRC **E3FA009C**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000764/2023-49

SEI nº 63694490